

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO 038/2023 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE  
DADOS DE VOLTA REDONDA S/A  
Número da UASG do Município – 926754**

Objeto			
Aquisição de Materiais de Escritório			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
12/12/2023 – 09:00h	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	R\$ XXXXXXXX	Menor Preço por Item
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Sim		Não	Sim
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 05/12/2023		Até dia 05/12/2023	

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS****Habilitação Jurídica**

- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Declaração de Elaboração Independente de Proposta.](#)

**OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substituem as do edital.**

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP Nº 001/2023**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,  
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

## **1 – INTRODUÇÃO**

**A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria nº 003 de 27 de janeiro de 2021 responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 16.508, de 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo n.º **038/2023**, torna público que, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892/13 demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9065/3339-9066.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail [pregao@epdvr.com.br](mailto:pregao@epdvr.com.br), contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no sítio do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP**

**1.7.1** A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

**1.7.2** Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

**1.7.3** Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, a EPDVR, não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

**1.7.4** O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da EPDVR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

**1.7.5** O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades da EPDVR, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

**1.7.6** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

## **1.8 DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1.8.1** É de exclusiva competência da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE VOLTA REDONDA - EPDVR, a prática de todos os atos de controle e

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

### **1.8.2** Caberá a EPD/VR ainda:

**1.8.2.1** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

**1.8.2.2** Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

**1.8.2.3** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**1.8.2.4** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

**1.8.2.5** Realizar o procedimento licitatório;

**1.8.2.6** Gerenciar a ata de registro de preços;

**1.8.2.7** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**1.8.2.8** Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**1.8.2.9** Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

**1.8.2.10** A Empresa de Processamento de Dados poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

**1.8.3** Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:

**1.8.3.1** Providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

**1.8.3.2** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**1.8.3.3A** ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

## 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de Materiais de Escritório, para atender as necessidades da EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2** A entrega será realizada em sua totalidade, mediante nota de empenho no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação da requisitante;

**2.3** Os objetos serão entregues pela contratante no seguinte endereço:

**2.3.1** Sede da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, 53 – 3º andar - Aterrado – Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta feira, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, telefone: (24) 3339-9065/9066.

**2.4** A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente à quantidade constante da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

**2.5** O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

## 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	01	12	2023	09:00 h
Data da realização do Pregão	12	12	2023	09:00 h
Processo nº 038/2023	<b>Aquisição de Materiais de Escritório</b>			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação/esclarecimento	Até dia 05/12/2023			
Data da publicação	30/11/2023			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Número da licitação no portal	<b>006/2023</b>
Número UASG EPD	<b>926.754</b>

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela EPD/VR;

**5.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei n.º 13.303/16; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520/02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38 da Lei n.º 13.303/16.

**5.5** O **ME/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 6 - CREDENCIAMENTO

**6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

**6.1.1** Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas – ME, Empresas De Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI que:

**6.1.1.1** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

**6.1.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

**6.1.1.3** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

**6.1.1.4** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

**6.1.1.5** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

**6.1.1.6** Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

**6.1.1.7** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**6.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**6.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**6.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.5.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

**6.5.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**6.7.** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Observado o disposto nos itens 5 e 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET,



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**7.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

**8.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

**8.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**8.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**8.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**8.3** A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, o licitante MEI/ME/EPP não poderá participar do referido pregão.

**8.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutable. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

**8.4.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no ITEM 1.2 do Termo de Referência.

**8.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**8.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da EPD/VR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.7** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.7.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**8.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.8.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**9.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**9.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**9.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.7** O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**9.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. de solicitação de cancelamento de lances.

**9.7.2** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 8.5.

**9.7.3** Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.7.4** Encerrado o prazo que trata o item 9.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**9.7.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.7.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.7.6** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.7.4 e 9.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.4 e 9.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.6.

**9.7.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.7.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**10.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao LICITANTE melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.1** A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET -sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.

**10.2.1** A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET -sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.

**10.3.1** Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**10.4** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

**10.5.** Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.8.** Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

**10.8.1.** O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. A EPD poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

**10.8.2.** A LICITANTE deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

**10.8.3.** Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).

**10.9.** Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério da EPD, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da EPD.

**10.10.** O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

**10.11.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**10.12.** Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, a EPD, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

## 11 -DA HABILITAÇÃO

### 11.1 Regras Gerais

**11.1.1** Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA EPD/VR (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

**11.1.1.1** CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email: [pregao@epdvr.com.br](mailto:pregao@epdvr.com.br), valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente na EPD/VR no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, **CPL – EPD/VR**, CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**a)** Os documentos de habilitação previstos no item 11.2 a 11.7;

**b)** Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo II)**

**c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VI), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**11.1.1.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.3** SICAF;

**11.1.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**11.1.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.1.8** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**11.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

**11.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.1.4** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **11.2 Habilitação Jurídica**

**11.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>;

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**11.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**11.3.2 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.**

**11.3.3 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;**

**11.3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.3.5A** não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

## **11.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**11.4.1.1** As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**11.4.2** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**11.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

**a)** é dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI; Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmente pendente;

**b)** O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

**b.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**b.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**b.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

**b.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**b.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**11.4.4** O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido ao máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

### **11.5 Qualificação Técnica**

**11.5.1** Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **11.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**11.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **11.7 Declaração de Elaboração Independente Proposta, constante do Anexo VII.**

**11.8** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

**11.9** - Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.10** - Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

### **11.11 Do Prazo de Validade das Certidões**

**11.11.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12 - DAS AMOSTRAS**

**12.1** Em caso de dúvida entre o material descrito e o material ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto por catálogo

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

### 13 - DOS RECURSOS

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregao@epdvr.com.br](mailto:pregao@epdvr.com.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

**14.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

**14.3** Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

**14.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.5** O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

**14.6** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo V**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.6.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.6.2** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.7** Com base no artigo 73 da Lei 13.303/16, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

**14.8** Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

**14.8.1** O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**14.9** É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Lei 14.063/2020), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**15.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.5** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

**17.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**17.2** O local de entrega será na EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA- EPDVR, na Praça Sávio Gama 53, 3 andar, Aterrado, Volta Redonda – RJ. No horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min;

**17.3** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação;

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**17.4** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**17.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.6** O servidor/comissão a que se refere o item 16.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**17.7** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

**17.8** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

**17.8.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

**17.9A** futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**17.10** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.11** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**17.12** A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**18.3** Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

**18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**18.5** Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital.

**18.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**18.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	<b>Termo de Referência</b>
Anexo II	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo III	<b>Planilha Estimativa de Quantitativos</b>
Anexo IV	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>
Anexo V	<b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)</b>
Anexo VI	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo VII	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo VIII	<b>Minuta do Contrato</b>
Anexo IX	<b>Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual</b>

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**19.8** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.10** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 25 de outubro de 2023.

---

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente  
Ordenador de Despesas



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

<b><u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u></b>	
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039</b>
<b>X</b>	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE</b>

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Consumo** que atende a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda.

No caso deste Termo de Referência gerar Edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

**1. OBJETO**

**Material de Consumo (Grampeador, almofada, tinta para almofada, perfurador, grampo,..)** que atende a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR.

**2. OBJETIVO**

Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades diárias da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR para seu funcionamento consome diversos materiais de escritório, e os mesmos são adquiridos e armazenados em quantidades suficientes para que a empresa funcione por determinado período.

Com o decorrer do tempo, o consumo diário faz com que esse material vá se acabando e o estoque sendo reduzido. E nessa hora a equipe da administração da empresa deve efetuar nova compra para a reposição desse estoque.

O particionamento da compra em unidades é o ideal e recomendado, porém, por se tratar de poucos itens e de valores muito baixos, onde o custo de frete vai influenciar muito no resultado final da compra, decidiu-se pela licitação em lotes, reduzindo assim esse efeito do frete sobre o custo dos materiais, melhorando a isonomia entre os concorrentes.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

A decisão pelo registro de preço se deve a em se tratando de materiais que serão utilizados durante um período longo, não ser necessário o desembolso imediato de todo o valor, bem como, não haver a necessidade de lugar grande para armazenamento de todo o material.

Podendo ainda haver material que não haja a necessidade de sua contratação, ou de sua totalidade.

Desta forma, se faz necessária a opção por manter a contratação, através de Sistema de Registro de Preço, considerando os itens de miudeza como Lote Único, para manter o funcionamento da empresa, acreditando sempre que assim se obtém melhor vantagem para a empresa.

#### 4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme determina a Lei.

#### 5. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QT D	Valor Unitário	Valor Total
1.	Almofada para Carimbo nº3, cor azul	Unid	10		
2	Caixa de Arquivo Morto, cor azul, 36cmx14cmx25cm –CxLxA	Unid	60		
3	Caneta Marca Texto, cor - Amarela, fluorescente, tinta à base de água sem cheiro, ponta chanfrada, Ponta fixa que não afunda quando pressionada, CX com 12 Unid.	Cx com 12	15		
4	Cola Bastão 40g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	84		
5	Cola Bastão 10g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	24		
6	Plástico perfurado tamanho ofício, 4 furos, embalagem com 100 unid, transparente, 230 x 300mm, espessura igual ou superior de 0,10mm (médio)	Embalagem com 100	2		
7	Corretivo em fita, com tampa protetora, atóxico, espessura 5mm, comprimento 6m, cor branca	Unid	10		
8	Lápis, grafite, HB, redondo, ponta resistente, pré afiado, não lasca fácil, não quebra com facilidade	Cx com 50	1		
9	Grafite 0,7mm, 12 unid por tubo, HB, comprimento de 60mm, cx com 12 tubos	Cx com 12 tubos	2		
10	Grampo para grampeador - Cobreado 26/6 5000unid	Cx com 5000	10		

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

11	Pasta plástica transparente com aba elástica, 33,5 x 23,5 x 1 cm	Pct com 10	1		
12	Pasta em cartão duplex azul com aba elástica, 34 x 23 x 0,5 cm (AxLxP)	Unid	15		
13	Tinta para almofada carimbo - azul, 40ml, atóxico.	Unid	5		
14	Fita adesiva crepe 18mm x 50m, até 24h não deixa resíduo na superfície	Pct com 5	3		
15	Bloco adesivo Post-it 38mm x 50mm, 100 folhas, embalagem 4 unid, amarelo	Unid	5		
16	Marcador de página adesivo 45mm x 12mm	Embalagem com 50 folhas	20		
17	Papel Carbono - preto tamanho A4, embalagem com 100 folhas	Embalagem com 100	2		
18	Grampeador grande, 50 folhas - 24/6, 24/8 e 26/6, em aço, com apoio plástico ou borracha, cor preta	Unid	3		
19	Grampeador metal médio, 14cm - 26/6 e 24/6, para 20 folhas, base borracha, cor preta.	Unid	3		
20	Perfurador de papel 2 furos (12 x 13cm) com margeador, até 20 folhas de 75g/m, com depósito de coleta, cor preta	Unid	5		
21	Fita adesiva transparente, face única, aproximado (45mm x 45m), filme de polipropileno bi-orientado tratado, adesão 5N/25mm	Unid	20		
22	Fita adesiva Durex pequeno, 12mm x 10m, transparente	Unid	15		
23	Tesoura Multiuso Escritório, Inox, aproximado 20cm, corte reto, ergonômica	Unid	5		
24	Elástico flexível nº 18, embalagem com 1Kg	Pct de 1kg	10		
25	Estilete retrátil, comprimento 13cm, largura 2cm, cor azul	Unid	3		
26	Pasta com grampo trilho, papel cartão, ofício. Embalagem com 10 unid	Embalagem com 10	2		
27	Livro protocolo, 154mm x 216mm, 104 folhas, capa e contracapa com papelão 820g/m, Revestimento em papel couché 120g/m, miolo em papel 63g/m	Unid	5		
28	Papel A4, cor branca, 75g/m, 210 x 297mm, com 500 folhas	Unid	450		
<b>Total Global</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

Obs.: Os itens que não atenderem as especificações não serão aceitos.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

## 6. DAS EXIGÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A empresa licitante deverá apresentar proposta comercial para este certame seguindo as seguintes diretrizes:

- 6.1.1 A Proposta Comercial deverá seguir o modelo apresentado no Modelo constante como Anexo I, com todos os seus campos preenchidos. OBS: A proposta comercial deverá obrigatoriamente ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.1.2 Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar as especificações mínimas do objeto exigidas no presente Edital.
- 6.1.3 A Proposta comercial deve conter Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.1.4 A proposta deverá conter Declaração de que, nela, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como transporte, impostos, tributos, mão-de-obra, fornecimento de todos os equipamentos e demais despesas inerentes.
- 6.1.5 A não apresentação da proposta comercial de acordo com o solicitado nos itens acima descritos acarretará a automática desclassificação da empresa licitante.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Em caráter eliminatório, para fins de habilitação e qualificação técnica da licitante individual ou das consorciadas, esta(s) deverá(ão) apresentar os documentos listados a seguir:

### 7.1 QUALIFICAÇÃO HABILITAÇÃO

7.1.1. Para comprovação de sua qualificação, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento comprobatório que exerce atividade compatível com o objeto licitado nesse termo de referência.
- II. Estar em dia com as obrigações tributárias junto aos órgãos federais, estaduais e municipais.
- III. Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.
- IV. Estar em dia com as obrigações do FGTS.
- V. Além de outras definidas pelo Edital.

7.1.2. A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda se ressalva do direito de vir a fazer diligências para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

**7.1.3.** Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## **7.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.2.1.** Com base no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, em seu capítulo IV - Art. 52 - Parágrafo 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado a CONTRATADA nos seguintes formatos:

**8.1.2** Pagamento em parcelas ao final de cada fornecimento.

**8.2** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**8.3** O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma empresa, situado na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com os devidos comprovantes mensais de recolhimento do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos relativos a mão de obra empregada no contrato;

**8.4** A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento da fatura para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**8.5** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**8.6** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 9.3, ao Protocolo da Empresa;

**8.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

- 8.8** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 8.9** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.
- 8.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 8.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 8.12** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

## 9. DO REAJUSTE

- 9.1** Em caso de prorrogação de prazo, os preços unitários serão reajustados, quando decorrido 12(doze) meses, da data de assinatura do contrato, tendo como base, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 10.1** A entrega acontecerá **sob demanda**, nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento até a quantidade total da aquisição do Item 5.
- 10.1.2** A referência para a trimestralidade será a ordem de serviço ou empenho.
- 10.1.3** Poderão as empresas de comum acordo modificar os quantitativos fornecidos em um trimestre em detrimento do outro.
- 10.1.4** Para cada fornecimento deverá haver uma ordem de serviço ou empenho correspondente. Não podendo a Contratante deixar de fazer a solicitação, nem a Contratada deixar de fornecer os materiais.
- 10.2** O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, a contar da ordem dos serviços/empenho emitida.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**10.3**O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 devidamente autuado em processo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. Da Contratada**

- 11.1.1.** Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda;
- 11.1.2.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- 11.1.3.** Executar os fornecimentos, objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 11.1.4.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 11.1.5.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda;
- 11.1.6.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda ao serviço em questão;
- 11.1.7.** Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda qualquer ocorrência anormal ou acidente que verificar no fornecimento;
- 11.1.8.** Corrigir, substituir prontamente, quaisquer defeito ou imperfeições dos materiais, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda;

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

- 11.1.9.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda;
- 11.1.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 11.1.11.** As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.
- 11.1.12.** Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante todo o período de vigência dos serviços contratados;
- 11.1.13.** Entregar os materiais em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo;
- 11.1.14.** Efetuar os fornecimentos com pessoas qualificadas para tal, de preferência, uniformizados e identificados com crachás.

## **11.2. Da Contratante**

- 11.2.1.** Avaliar a qualidade dos materiais por ocasião do fornecimento pela CONTRATADA;
- 11.2.2.** Realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2.3.** Emitir a “Ordem de Serviço” e/ou “Ordem de Fornecimento”, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo, do número do Contrato e a identificação da CONTRATADA;
- 11.2.4.** Rejeitar o material e/ou equipamentos no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.2.5.** Exercer a fiscalização dos serviços e dos fornecimentos.
- 11.2.6.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos fornecimentos.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o de **Menor Valor por Lote**.

## 14. ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. Vencerá a licitante que apresentar o **Menor Valor por Lote**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2023.

Responsáveis

---

Rodolfo Veloso Gonçalves  
Diretor Técnico - Matrícula: 5023

Autorizado por:

---

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente  
Ordenadora de Despesas

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Pregão 006/2023****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NÚMERO DO PREGÃO: 006/2023 ABERTURA: DD/MM/AAAA HORÁRIO: XXH:XXMIN PROCESSO N° 038/2023 INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:	ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: TELEFONE: E-MAIL: CEP: ESTADO:
A Empresa ao lado discriminada se compromete a fornecer o objeto licitado para o EPDVR, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento convocatório	<b><u>CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)</u></b> <b><u>CNPJ</u></b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QT D	Valor Unitário	Valor Total
1.	Almofada para Carimbo nº3, cor azul	Unid	10		
2	Caixa de Arquivo Morto, cor azul, 36cmx14cmx25cm - CxLxA	Unid	60		
3	Caneta Marca Texto, cor - Amarela, fluorescente, tinta à base de água sem cheiro, ponta chanfrada, Ponta fixa que não afunda quando pressionada, CX com 12 Unid.	Cx com 12	15		
4	Cola Bastão 40g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	84		
5	Cola Bastão 10g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	24		
6	Plástico perfurado tamanho ofício, 4 furos, embalagem com 100 unid, transparente, 230 x 300mm, espessura igual ou superior de 0,10mm (médio)	Embalagem com 100	2		
7	Corretivo em fita, com tampa protetora, atóxico, espessura 5mm, comprimento 6m, cor branca	Unid	10		
8	Lápis, grafite, HB, redondo, ponta resistente, pré afiado, não lasca fácil, não quebra com facilidade	Cx com 50	1		
9	Grafite 0,7mm, 12 unid por tubo, HB, comprimento de 60mm, cx com 12 tubos	Cx com 12 tubos	2		

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

10	Grampo para grampeador - Cobreado 26/6 5000unid	Cx com 5000	10		
11	Pasta plástica transparente com aba elástica, 33,5 x 23,5 x 1 cm	Pct com 10	1		
12	Pasta em cartão duplex azul com aba elástica, 34 x 23 x 0,5 cm (AxLxP)	Unid	15		
13	Tinta para almofada carimbo - azul, 40ml, atóxico.	Unid	5		
14	Fita adesiva crepe 18mm x 50m, até 24h não deixa resíduo na superfície	Pct com 5	3		
15	Bloco adesivoPost-it 38mm x 50mm, 100folhas, embalagem 4 unid, amarelo	Unid	5		
16	Marcador de página adesivo 45mm x 12mm	Embalagem com 50 folhas	20		
17	Papel Carbono - preto tamanho A4, embalagem com 100 folhas	Embalagem com 100	2		
18	Grampeador grande, 50 folhas - 24/6, 24/8 e 26/6, em aço, com apoio plástico ou borracha, cor preta	Unid	3		
19	Grampeador metal médio, 14cm - 26/6 e 24/6, para 20 folhas, base borracha, cor preta.	Unid	3		
20	Perfurador de papel 2 furos (12 x 13cm) com margeador, até 20 folhas de 75g/m, com depósito de coleta, cor preta	Unid	5		
21	Fita adesiva transparente, face única, aproximado (45mm x 45m), filme de polipropileno bi-orientado tratado, adesão 5N/25mm	Unid	20		
22	Fita adesiva Durex pequeno, 12mm x 10m, transparente	Unid	15		
23	Tesoura Multiuso Escritório, Inox, aproximado 20cm, corte reto, ergonômica	Unid	5		
24	Elástico flexível nº 18, embalagem com 1Kg	Pct de 1kg	10		
25	Estilete retrátil, comprimento 13cm, largura 2cm, cor azul	Unid	3		
26	Pasta com grampo trilho, papel cartão, ofício. Embalagem com 10 unid	Embalagem com 10	2		
27	Livro protocolo, 154mm x 216mm, 104 folhas, capa e contracapa com papelão 820g/m, Revestimento em papel couché 120g/m, miolo em papel 63g/m	Unid	5		
28	Papel A4, cor branca, 75g/m, 210 x 297mm, com 500 folhas	Unid	450		
<b>Total Global</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Valor Global da Proposta em algarismos: R\$ xxxxxxxxxxxx

Valor Global da Proposta por extenso:

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência**.

DECLARO, ainda que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo, assim

Valor Global da Proposta em algarismos: R\$		
Valor Global da Proposta por Extenso: R\$		
<b>Dados Bancários</b>		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>C/C</b>
Valor Global da Proposta em algarismos: R\$		
Valor Global da Proposta por Extenso: R\$		
<b>Dados Bancários</b>		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>C/C</b>

como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do material em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Local de Entrega: Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO III****Planilha Estimativa de Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QT D	Valor Unitário	Valor Total
1.	Almofada para Carimbo nº3, cor azul	Unid	10		
2	Caixa de Arquivo Morto, cor azul, 36cmx14cmx25cm - CxLxA	Unid	60		
3	Caneta Marca Texto, cor - Amarela, fluorescente, tinta à base de água sem cheiro, ponta chanfrada, Ponta fixa que não afunda quando pressionada, CX com 12 Unid.	Cx com 12	15		
4	Cola Bastão 40g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	84		
5	Cola Bastão 10g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	24		
6	Plástico perfurado tamanho ofício, 4 furos, embalagem com 100 unid, transparente, 230 x 300mm, espessura igual ou superior de 0,10mm (médio)	Embalagem com 100	2		
7	Corretivo em fita, com tampa protetora, atóxico, espessura 5mm, comprimento 6m, cor branca	Unid	10		
8	Lápis, grafite, HB, redondo, ponta resistente, pré afiado, não lasca fácil, não quebra com facilidade	Cx com 50	1		
9	Grafite 0,7mm, 12 unid por tubo, HB, comprimento de 60mm, cx com 12 tubos	Cx com 12 tubos	2		
10	Grampo para grampeador - Cobreado 26/6 5000unid	Cx com 5000	10		
11	Pasta plástica transparente com aba elástica, 33,5 x 23,5 x 1 cm	Pct com 10	1		
12	Pasta em cartão duplex azul com aba elástica, 34 x 23 x 0,5 cm (AxLxP)	Unid	15		
13	Tinta para almofada carimbo - azul, 40ml, atóxico.	Unid	5		
14	Fita adesiva crepe 18mm x 50m, até 24h não deixa resíduo na superfície	Pct com 5	3		
15	Bloco adesivoPost-it 38mm x 50mm, 100folhas, embalagem 4 unid, amarelo	Unid	5		
16	Marcador de página adesivo 45mm x 12mm	Embalagem com 50 folhas	20		
17	Papel Carbono - preto tamanho A4, embalagem com 100 folhas	Embalagem com 100	2		
18	Grampeador grande, 50 folhas - 24/6,	Unid	3		

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

	24/8 e 26/6, em aço, com apoio plástico ou borracha, cor preta				
19	Grampeador metal médio, 14cm - 26/6 e 24/6, para 20 folhas, base borracha, cor preta.	Unid	3		
20	Perfurador de papel 2 furos (12 x 13cm) com margeador, até 20 folhas de 75g/m, com depósito de coleta, cor preta	Unid	5		
21	Fita adesiva transparente, face única, aproximado (45mm x 45m), filme de polipropileno bi-orientado tratado, adesão 5N/25mm	Unid	20		
22	Fita adesiva Durex pequeno, 12mm x 10m, transparente	Unid	15		
23	Tesoura Multiuso Escritório, Inox, aproximado 20cm, corte reto, ergonômica	Unid	5		
24	Elástico flexível nº 18, embalagem com 1Kg	Pct de 1kg	10		
25	Estilete retrátil, comprimento 13cm, largura 2cm, cor azul	Unid	3		
26	Pasta com grampo trilho, papel cartão, ofício. Embalagem com 10 unid	Embalag em com 10	2		
27	Livro protocolo, 154mm x 216mm, 104 folhas, capa e contracapa com papelão 820g/m, Revestimento em papel couché 120g/m, miolo em papel 63g/m	Unid	5		
28	Papel A4, cor branca, 75g/m, 210 x 297mm, com 500 folhas	Unid	450		
<b>Total Global</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO IV****Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88****DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO V****Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)****A  
EPDVR****Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-EPD****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, promovido por esta EPD/VR e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2023, que a firma \_\_\_\_\_, (Nome Completo) CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, \_\_\_\_\_; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_,

EPDVR  
.....  
(Local e Data)  
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO VI****Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte****DECLARAÇÃO**

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023-EPD**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO Nº XXX/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ nº 28.307.379/0001-04, com sede na praça Sávio Gama, nº 53,3º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. EDVALDO LUIZ SILVA, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 07.822.289-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 863.656.577-49, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.508/2021 de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 30.788.911/0001-96, com sede na Rua Comerciarío José Bento da Silva, 145, Planalto Verde, Ribeirão Preto / SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.ª XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, expedida pelo XXXX, e CPF/MF nº XXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Escritório, conforme especificação detalhada na tabela abaixo e também no Termo de Referência, constante do processo administrativo **Nº 0038/2023-EPD/VR** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QT D	Valor Unitário	Valor Total
1.	Almofada para Carimbo nº3, cor azul	Unid	10		
2	Caixa de Arquivo Morto, cor azul,	Unid	60		

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

	36cmx14cmx25cm - CxLxA				
3	Caneta Marca Texto, cor - Amarela, fluorescente, tinta à base de água sem cheiro, ponta chanfrada, Ponta fixa que não afunda quando pressionada, CX com 12 Unid.	Cx com 12	15		
4	Cola Bastão 40g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	84		
5	Cola Bastão 10g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	24		
6	Plástico perfurado tamanho ofício, 4 furos, embalagem com 100 unid, transparente, 230 x 300mm, espessura igual ou superior de 0,10mm (médio)	Embalagem com 100	2		
7	Corretivo em fita, com tampa protetora, atóxico, espessura 5mm, comprimento 6m, cor branca	Unid	10		
8	Lápis, grafite, HB, redondo, ponta resistente, pré afiado, não lasca fácil, não quebra com facilidade	Cx com 50	1		
9	Grafite 0,7mm, 12 unid por tubo, HB, comprimento de 60mm, cx com 12 tubos	Cx com 12 tubos	2		
10	Grampo para grampeador - Cobreado 26/6 5000unid	Cx com 5000	10		
11	Pasta plástica transparente com aba elástica, 33,5 x 23,5 x 1 cm	Pct com 10	1		
12	Pasta em cartão duplex azul com aba elástica, 34 x 23 x 0,5 cm (AxLxP)	Unid	15		
13	Tinta para almofada carimbo - azul, 40ml, atóxico.	Unid	5		
14	Fita adesiva crepe 18mm x 50m, até 24h não deixa resíduo na superfície	Pct com 5	3		
15	Bloco adesivo Post-it 38mm x 50mm, 100folhas, embalagem 4 unid, amarelo	Unid	5		
16	Marcador de página adesivo 45mm x 12mm	Embalagem com 50 folhas	20		
17	Papel Carbono - preto tamanho A4, embalagem com 100 folhas	Embalagem com 100	2		
18	Grampeador grande, 50 folhas - 24/6, 24/8 e 26/6, em aço, com apoio plástico ou borracha, cor preta	Unid	3		
19	Grampeador metal médio, 14cm - 26/6 e 24/6, para 20 folhas, base borracha, cor preta.	Unid	3		
20	Perfurador de papel 2 furos (12 x 13cm) com margeador, até 20 folhas de 75g/m, com depósito de coleta, cor preta	Unid	5		



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

21	Fita adesiva transparente, face única, aproximado (45mm x 45m), filme de polipropileno bi-orientado tratado, adesão 5N/25mm	Unid	20		
22	Fita adesiva Durex pequeno, 12mm x 10m, transparente	Unid	15		
23	Tesoura Multiuso Escritório, Inox, aproximado 20cm, corte reto, ergonômica	Unid	5		
24	Elástico flexível nº 18, embalagem com 1Kg	Pct de 1kg	10		
25	Estilete retrátil, comprimento 13cm, largura 2cm, cor azul	Unid	3		
26	Pasta com grampo trilho, papel cartão, ofício. Embalagem com 10 unid	Embalag em com 10	2		
27	Livro protocolo, 154mm x 216mm, 104 folhas, capa e contracapa com papelão 820g/m, Revestimento em papel couché 120g/m, miolo em papel 63g/m	Unid	5		
28	Papel A4, cor branca, 75g/m, 210 x 297mm, com 500 folhas	Unid	450		
<b>Total Global</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação: 617652/2023 75 1 4 126 1101 5750 3.3.3.9.0.30.00.00.00 1749

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja a locação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **EPD/VR** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor mensal da presente contratação poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se como base e limite, a variação do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços de manutenção e suporte técnico sem fornecimento de materiais e equipamentos.

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplido pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os bens adquiridos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para a EPD/VR;

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

A CONTRATADA deverá começar a prestar os serviços aqui contratados no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos após emissão da nota de empenho;

Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos serviços objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;

Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade durante a vigência do contrato;

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Entregar as notas fiscais relativas ao serviço fornecido na EPD/VR;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I–Advertência;

II–Multa:

- a) De 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- d) De 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III–Aplica-se a suspensão de licitar e impedimento de contratar, com a Administração Pública, quando caracterizadas as situações de:

- a) Inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EPD.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além das causas previstas na Lei 13.303/2016, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora poderá ser aplicada à participante que:

I - Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - Não mantiver sua proposta;

III - Abandonar a execução do contrato;

IV - Incorrer em inexecução contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os eventos em que ocorreram inconsistências, irregularidades ou infrações cometidas serão comunicados à autoridade competente, através de relatório circunstanciado, elaborado pelo pregoeiro, Comissão de Licitação ou pela Gestão Administrativa do Contrato, conforme o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO****NONO**

A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando o contratado não cumprir o prazo de entrega das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativo para o serviço contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Aplica-se a sanção descrita no inciso IV quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevação de grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As sanções do inciso III e IV serão aplicadas de acordo com os limites descritos na TABELA 2.

**TABELA 1**

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) a mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) a mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) a mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) a mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) a mês após o vencimento.

**TABELA 2**

CONDUTA PRATICADA PELO LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
--	------------------

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a EPD/VR a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso no início, ou paralisação de execução do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EPD/VR;

IV - A alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPD/VR;

V - O desatendimento das determinações regulares da EPD/VR quando do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro das ocorrências durante execução do contrato;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

XI - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIV- O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contratado poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 81 da Lei 13.303/16.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa Pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EPD restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO NONO** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleitoo FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

Fica eleitoo FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, porestaremassimjustasecontratados,aspartesassinamopresenteinstru  
mentoem **03**  
(três)vias,deigualteoreforma,napresençadastestemunhasabaixoassinadas,par  
aque se produzam seus jurídicos e legais feitos.

Volta Redonda, XX de XXX de 2023.

**Edvaldo Luiz Silva**  
Diretor Presidente – EPD/VR

XXX  
Representante Legal do Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

A

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2023**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do (s) local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

\_\_\_\_\_  
(data)\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - PROCESSO 038/2023**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de **2023**, na sede da EPDVR Município de Volta Redonda, CNPJ n.º. 28.307.379/0001-04, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 006/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços 001/2023**, para **Aquisição de Materiais de Escritório**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 15.893/2019, com aplicação subsidiária das Leis n.º 13.303/2016 8.666/1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **038/2023**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento administrativo é Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Materiais de Escritório, conforme especificações e quantitativos, que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento Eletrônico de Dados – EPD/VR, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **006/2023** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **038/2023** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QT D	Valor Unitário	Valor Total
1.	Almofada para Carimbo n.º3, cor azul	Unid	10		
2	Caixa de Arquivo Morto, cor azul, 36cmx14cmx25cm - CxLxA	Unid	60		
3	Caneta Marca Texto, cor - Amarela, fluorescente, tinta à base de água sem cheiro, ponta chanfrada, Ponta fixa que não afunda quando pressionada, CX com 12 Unid.	Cx com 12	15		
4	Cola Bastão 40g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	84		
5	Cola Bastão 10g, Giro na base, Composição: Acetato de Polivinila	Unid	24		
6	Plástico perfurado tamanho ofício, 4 furos, embalagem com 100 unid, transparente, 230 x 300mm, espessura	Embalag em com 100	2		

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

	igual ou superior de 0,10mm (médio)				
7	Corretivo em fita, com tampa protetora, atóxico, espessura 5mm, comprimento 6m, cor branca	Unid	10		
8	Lápis, grafite, HB, redondo, ponta resistente, pré afiado, não lasca fácil, não quebra com facilidade	Cx com 50	1		
9	Grafite 0,7mm, 12 unid por tubo, HB, comprimento de 60mm, cx com 12 tubos	Cx com 12 tubos	2		
10	Grampo para grampeador - Cobreado 26/6 5000unid	Cx com 5000	10		
11	Pasta plástica transparente com aba elástica, 33,5 x 23,5 x 1 cm	Pct com 10	1		
12	Pasta em cartão duplex azul com aba elástica, 34 x 23 x 0,5 cm (AxLxP)	Unid	15		
13	Tinta para almofada carimbo - azul, 40ml, atóxico.	Unid	5		
14	Fita adesiva crepe 18mm x 50m, até 24h não deixa resíduo na superfície	Pct com 5	3		
15	Bloco adesivoPost-it 38mm x 50mm, 100folhas, embalagem 4 unid, amarelo	Unid	5		
16	Marcador de página adesivo 45mm x 12mm	Embalag em com 50 folhas	20		
17	Papel Carbono - preto tamanho A4, embalagem com 100 folhas	Embalag em com 100	2		
18	Grampeador grande, 50 folhas - 24/6, 24/8 e 26/6, em aço, com apoio plástico ou borracha, cor preta	Unid	3		
19	Grampeador metal médio, 14cm - 26/6 e 24/6, para 20 folhas, base borracha, cor preta.	Unid	3		
20	Perfurador de papel 2 furos (12 x 13cm) com margeador, até 20 folhas de 75g/m, com depósito de coleta, cor preta	Unid	5		
21	Fita adesiva transparente, face única, aproximado (45mm x 45m), filme de polipropileno bi-orientado tratado, adesão 5N/25mm	Unid	20		
22	Fita adesiva Durex pequeno, 12mm x 10m, transparente	Unid	15		
23	Tesoura Multiuso Escritório, Inox, aproximado 20cm, corte reto, ergonômica	Unid	5		
24	Elástico flexível nº 18, embalagem com 1Kg	Pct de 1kg	10		
25	Estilete retrátil, comprimento 13cm,	Unid	3		

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

	largura 2cm, cor azul				
26	Pasta com grampo trilho, papel cartão, ofício. Embalagem com 10 unid	Embalag em com 10	2		
27	Livro protocolo, 154mm x 216mm, 104 folhas, capa e contracapa com papelão 820g/m, Revestimento em papel couché 120g/m, miolo em papel 63g/m	Unid	5		
28	Papel A4, cor branca, 75g/m, 210 x 297mm, com 500 folhas	Unid	450		
<b>Total Global</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

**2.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.2** Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados

**2.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**3.3.** As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: \_\_\_/\_\_\_/2023 a \_\_\_/\_\_\_/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

**5.1.1** Nome da Agencia Bancária: \_\_\_\_\_  
Banco nº \_\_\_\_\_ Agencia n.º \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**5.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto na fatura apresentada, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**5.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**5.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**5.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro*



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**6.1** A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**6.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**6.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**6.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**6.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**6.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

**6.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

**6.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**6.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**6.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**6.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**6.8** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**6.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**6.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**6.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**6.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**6.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

**6.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**6.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**6.12** As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**6.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a EPDVR enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**6.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

**6.13.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**8.1** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

- I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

**II** - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

**IV** - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES**

**9.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**9.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**9.3** O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

**9.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
038	2023		

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.6** Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**9.7** Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

**12.3** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**.

**12.6** Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2023**.

**12.7** E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**EPDVR**

**FORNECEDOR**

**ORGÃOS PARTICIPANTES**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA2**